

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



LEI Nº 3.115

DE 05 de agosto de 2013.

PUBLICADO

Extrema, 05/08/13

“ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BERGAMIN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

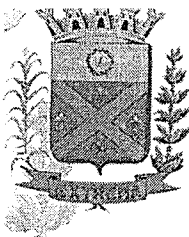
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Extrema para 2014, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 - 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

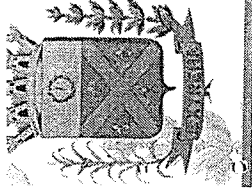
§1º. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social e da alimentação com segurança alimentar e nutricional sustentável.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

§4º - No projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser garantida a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, os processos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, por meio de instrumentos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



mecanismos municipais, visando o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, sem comprometer o acesso a outras necessidades.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado “Metas Fiscais”, desdobrado em:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo ou Tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

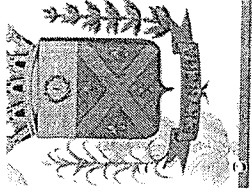
Demonstrativo ou Tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º. Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

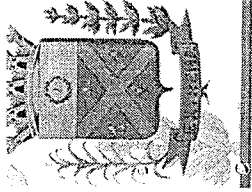
Art. 6°. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Federal n° 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei. Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2014, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 8°. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2013.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



exercício de 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, até 01 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

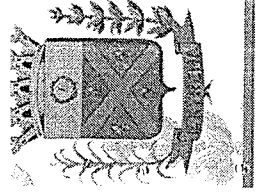
- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2014 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MIP
Atualizado em 17/06/2016

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

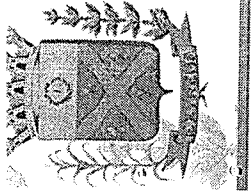
§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere. Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

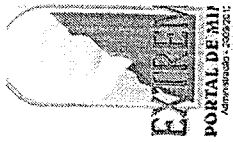


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2014, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

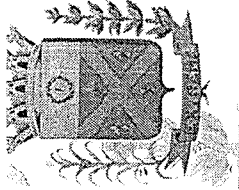
Art. 16. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2014 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

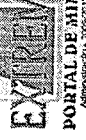


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

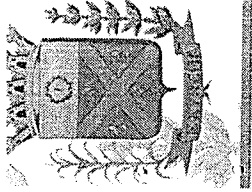
§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



Art. 19. Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 à 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

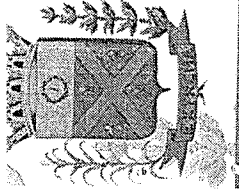
Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata.

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas

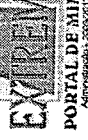


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

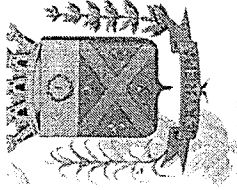
Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

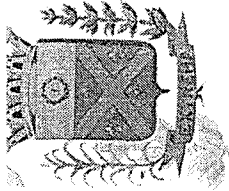
§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº.101 de 2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MÍDIA
Atualizado em 2009/01/11

orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

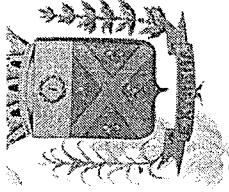
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e em seus créditos adicionais.

Art. 29. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.
Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa fixada.

Art. 30. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

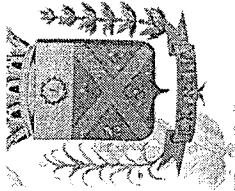
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 33. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer



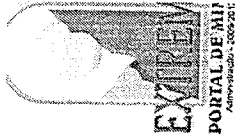


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



depois de encerrado o exercício de 2013, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observando o limite legal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2014.

Art. 34. Integram a presente Lei:

- I - Anexo I de “Metas Fiscais” composto pelos Demonstrativos de 01 a 09;
- II - Anexo II de “Riscos Fiscais e Providências”;
- III - Anexo III de “Metas e Prioridades”.

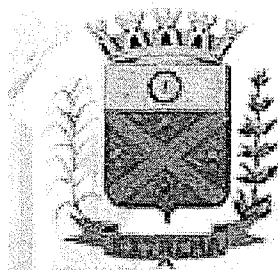
Art. 35. Os grupos de destinação de recursos e fontes de recursos contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades de execução, desde que devidamente justificados pela Unidade Administrativa detentora do crédito, à Secretaria de Fazenda, mediante publicação de Decreto no município.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com o Anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais que integram a presente Lei.

Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua programação.

Dr. Luiz Carlos Bergamin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

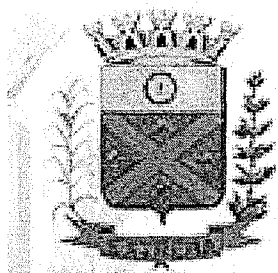


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a x 100)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b x 100)	Valor Corrente	Valor Constante	% (c)
	(a)		/ PIB	(b)		/ PIB	(c)		/
Receita Total	120.500.000.00	115.311.004.78	0.030558	131.709.768.75	120.610.580.12	0.0321920	143.349.529.60	125.616.705.43	0.
Receitas Primárias (I)	110.186.600.31	105.441.722.78	0.027942	120.901.522.19	110.713.145.02	0.0295503	132.027.484.77	115.695.236.04	0.
Despesa Total	120.500.000.00	115.311.004.78	0.030558	131.709.768.75	120.610.580.12	0.0321920	143.349.529.59	125.616.705.43	0.
Despesas Primárias (II)	117.976.000.00	112.895.693.78	0.029918	130.421.768.75	119.431.119.94	0.0318772	142.515.529.59	124.885.874.06	0.
Resultado Primário (I – II)	(7.789.399.69)	(7.453.971.00)	(0.001975)	(9.520.246.56)	(8.717.974.92)	(0.0023269)	(10.488.044.82)	(9.190.638.02)	(0.0
Resultado Nominal	(1.403.469.32)	(1.343.032.84)	(0.000356)	(1.403.815.51)	(1.285.515.91)	(0.0003431)	(314.966.55)	(276.004.12)	(0.0
Dívida Pública Consolidada	5.115.374.42	4.895.095.14	0.001297	4.252.374.42	3.894.026.62	0.0010394	3.785.374.42	3.317.110.73	0.0
Dívida Consolidada Líquida	1.775.632.57	1.699.169.92	0.000450	371.817.05	340.484.01	0.0000909	56.850.50	49.817.90	0.0

Notas: A Metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes foi realizada a partir do valor corrente dividido pela inflação média do ano de referência.
O Cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	4.5	5	4.5
Inflação média (% anual) índice oficial	4.5	4.5	4.5
Projeção do PIB do Estado	R\$ 394.335.844.152.65	R\$ 409.137.598.697.99	R\$ 423.457.414.652.42

A inflação Média (% anual) corresponde ao Índice Nacional de Preço ao consumidor Amplo – IPCA.

Metodologia de cálculo dos valores constantes (Índice de Deflação)

2014	Valor corrente / 1,04500000
2015	Valor corrente / 1.09202500
2016	Valor corrente / 1,14116613

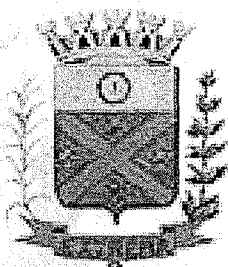
Fonte: * Projeto da LDO da União - 2014

As projeções do PIB do Estado foram disponibilizadas pela Fundação João Pinheiro

Dr.Luiz Carlos Bergamin
Prefeito Municipal

Sebastião Luiz da Costa Marques
Secretário de Depto de Adm,
Fazenda e Planejamento

Tailon Alexand de Camargo
Secretário de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

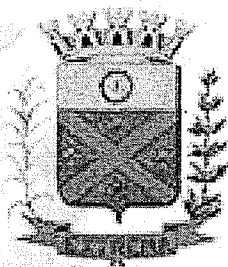
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	II-Metas Realizadas em	% PIB	Variação	
	2012 (a)		2012 (b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.000.000		90.241.670.86		(19.758.329)	-17.96%
Receita Primárias (I)	100.802.550		85.299.025.92		(15.503.524)	-15.38%
Despesa Total	110.000.000		79.313.972.39		(30.686.028)	-27.90%
Despesa Primárias (II)	109.250.000		77.636.013.15		(31.613.987)	-28.94%
Resultado Primário (I-II)	(8.447.450)		7.663.012.77		16.110.463	-190.71%
Resultado Nominal	(13.274.30)		(3.570.439.34)		(3.557.165)	26797.38%
Dívida Pública Consolidada	5.000.000		5.036.732.74		36.733	0.73%
Dívida Consolidada Líquida	1.349.651		700.075.03		(649.576)	-48.13%

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Balanço Orçamentário, Demonstrativo do Resultado Nominal e Demonstrativo do Resultado Primário) de 2011 e 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2014

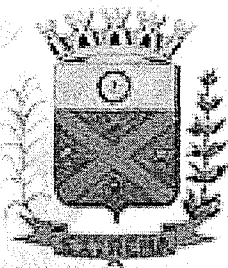
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	77.219.095.55	100.00	63.265.269.99	100.00	64.942.299.78	100.00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	77.219.095.55	100.00	63.265.269.99	100.00	64.942.299.78	100.00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	9.475.975.40	100	8.869.242.78	100.00	7.286.949.46	100.00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.475.975.40	100.00	8.869.242.78	100.00	7.286.949.46	100.00

FONTE: Balanço Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



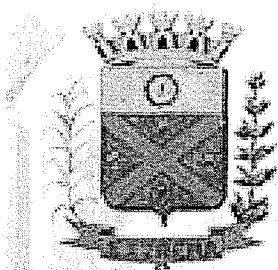
MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									R\$	
	2011	2012	Variação%	2013	Variação%	2014	Variação%	2015	Variação %	2016	Vari
Receita Total	77.991.452.00	90.241.670.86	15,71%	110.776.000.00	23%	120.500.000.00	8,78%	131.709.768.75	9,30%	143.349.529,60	8
Receitas Primárias (I)	72.822.547.65	85.299.025.92	17,13%	105.833.355.06	24%	110.186.600.31	4,11%	120.901.522.19	9,72%	132.027.484,78	9
Despesa Total	79.586.187.05	79.313.972.39	-0,34%	110.776.000.00	40%	120.500.000.00	8,78%	131.709.768.75	9,30%	143.349.529,60	8
Despesas Primárias (II)	79.310.530.60	77.636.013.15	-2,11%	108.693.641.68	40%	117.976.000.00	8,54%	130.421.768.75	10,55%	142.515.529,60	9
Resultado Primário (I - II)	(6.487.982.95)	7.663.012.77	-218,11%	(2.860.286.62)	-137%	(7.789.399.69)	172,33%	(9.520.246.56)	22,22%	(10.488.044,82)	10
Resultado Nominal	(3.271.980.00)	(3.570.439.34)	9,12%	2.479.026.85	-169%	(1.403.469.32)	-156,61%	(1.403.815.51)	0,02%	(314.966,55)	77
Dívida Pública Consolidada	5.987.809.68	5.036.732.74	-15,88%	7.144.374.42	42%	5.115.374.42	-28,40%	4.252.374.42	-16,87%	3.785.374,42	-10
Dívida Consolidada Líquida	4.270.514.37	700.075.03	-83,61%	3.179.101.88	354%	1.775.632.57	-44,15%	371.817.05	-79,06%	56.850,50	-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR

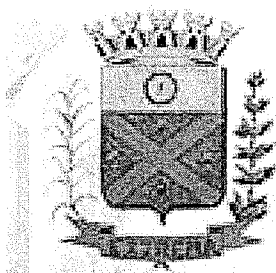


MINAS GERAIS



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %
Receita Total	85.168.615.37	94.302.546.05	10,72%	110.776.000.00	17,47%	115.311.004.78	4,09%	120.610.580.12	4,39%	125.616.705.43	4,
Receitas Primárias (I)	79.524.042.60	89.137.482.09	12,09%	105.833.355.06	18,73%	105.441.722.78	-0,37%	110.713.145.02	5,00%	115.695.236.04	4,
Despesa Total	86.910.105.91	82.883.101.15	-4,63%	110.776.000.00	33,65%	115.311.004.78	4,09%	120.610.580.12	4,60%	125.616.705.43	4,
Despesas Primárias (II)	86.609.082.18	81.129.633.74	-6,33%	108.693.641.68	33,98%	112.895.693.78	3,87%	119.431.119.94	5,79%	124.885.874.06	4,
Resultado Primário (I - II)	(7.085.039.58)	8.007.848.35	213,02%	(2.860.286.62)	135,72%	(7.453.971.00)	160,60%	(8.717.974.92)	16,96%	(9.190.638.02)	5,
Resultado Nominal	(3.573.083.96)	(3.731.109.11)	4,42%	2.479.026.85	166,44%	(1.343.032.84)	154,18%	(1.285.515.91)	-4,28%	(276.004.12)	-78,
Dívida Pública Consolidada	6.538.837.87	5.263.385.71	-19,51%	7.144.374.42	35,74%	4.895.095.14	-31,48%	3.894.026.62	-20,45%	3.317.110.73	-14,
Dívida Consolidada Líquida	4.663.508.45	731.578.41	-84,31%	3.179.101.88	334,55%	1.699.169.92	-46,55%	340.484.01	-79,96%	49.817.90	-85,

Nota: A posição dos saldos de 2011 e 2012 é de 31 de Dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

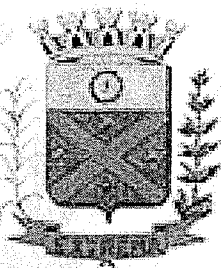
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Demonstrativo V(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2010			46.826,83
RECEITAS DE CAPITAL	50.365,00	35.000,00	474.100,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.365,00	35.000,00	474.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.365,00	35.000,00	14.000,00
Alienação de Bens Imóveis			460.100,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	2.107,97	21.689,16	33.508,01
TOTAL	52.472,97	56.689,16	554.434,84
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	101.668,92	560.585,59	-
Investimentos	101.668,92	560.585,59	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			-
TOTAL	101.668,92	560.585,59	-
SALDO FINANCEIRO	1.342,46	50.538,41	554.434,84

Nota: Parte dos recursos de Alienação de Ativos foi reinvestido em Despesas de Capital. Conforme o art.44 da Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



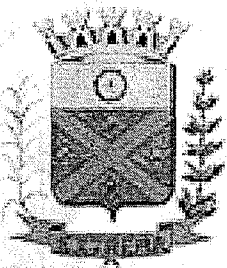
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2014	2015	2016	
IPTU	Isenção	110.000.00	115.000.00	120.000.00	* Recadastramento
ISS		160.000.00	170.000.00	175.000.00	* Aprimoramento Serviço de Fiscalização
TAXAS		180.000.00	190.000.00	195.000.00	* Modernização da arrecadação
TOTAL		450.000.00	475.000.00	490.000.00	-

Nota: Os valores previstos na Renúncia de Receitas referentes aos exercícios de 2014 e seguintes serão desconsiderados na previsão de Receita do IPTU, ISS e Taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

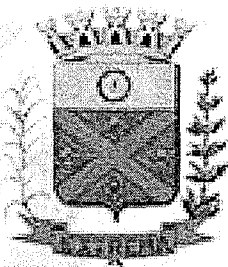


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2014

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
				25.285.447,14
2013	5.299.566,96	2.526.513,73	2.773.053,23	28.058.500,37
2014	5.270.887,88	3.585.595,85	1.685.292,03	29.743.792,40
2015	5.576.263,40	4.066.851,83	1.509.411,57	31.253.203,97
2016	5.611.788,22	4.335.541,24	1.276.246,98	32.529.450,95
2017	5.617.840,56	4.651.503,85	966.336,71	33.495.787,66
2018	5.622.173,73	4.922.010,03	700.163,70	34.195.951,36
2019	5.602.236,35	5.220.388,28	381.848,07	34.577.799,43
2020	5.527.407,76	5.624.856,31	(97.448,55)	34.480.350,88
2021	5.390.443,71	6.127.493,93	(737.050,22)	33.743.300,66
2022	5.306.622,86	6.374.484,77	(1.067.861,91)	32.675.438,75
2023	5.163.375,75	6.738.325,33	(1.574.949,58)	31.100.489,17
2024	4.955.304,35	7.205.425,33	(2.250.120,98)	28.850.368,19
2025	4.793.910,15	7.429.991,47	(2.636.081,32)	26.214.286,87
2026	4.591.599,60	7.710.018,43	(3.118.418,83)	23.095.868,04
2027	4.328.678,70	8.086.673,92	(3.757.995,22)	19.337.872,82
2028	4.004.299,93	8.532.736,22	(4.528.436,29)	14.809.436,53
2029	3.651.214,95	8.937.150,62	(5.285.935,67)	9.523.500,86
2030	3.231.499,41	9.401.549,68	(6.170.050,27)	3.353.450,59
2031	2.983.982,71	9.831.422,55	(6.847.439,84)	(3.493.989,25)
2032	2.953.411,68	10.169.793,86	(7.216.382,18)	(10.710.371,43)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

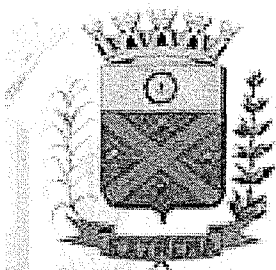
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



2033	2.903.997.84	10.586.171.66	(7.682.173.82)	(18.392.545.25)
2034	2.856.018.62	11.000.789.54	(8.144.770.92)	(26.537.316.17)
2035	2.808.547.01	11.424.263.90	(8.615.716.89)	(35.153.033.06)
2036	2.825.567.02	11.628.661.81	(8.803.094.79)	(43.956.127.85)
2037	2.865.999.29	11.759.250.66	(8.893.251.37)	(52.849.379.22)
2038	2.889.118.29	11.964.309.25	(9.075.190.96)	(61.924.570.18)
2039	2.923.091.60	12.139.813.74	(9.216.722.14)	(71.141.292.32)
2040	2.970.109.22	12.279.395.56	(9.309.286.34)	(80.450.578.66)
2041	3.066.337.08	12.260.414.51	(9.194.077.43)	(89.644.656.09)
2042	3.174.616.67	12.217.612.77	(9.042.996.10)	(98.687.652.19)
2043	3.309.093.94	12.103.945.30	(8.794.851.36)	(107.482.503.55)
2044	3.498.618.83	11.822.282.13	(8.323.663.30)	(115.806.166.85)
2045	20.202.75	11.674.613.90	(11.654.411.15)	(127.460.578.00)
2046	10.938.03	11.374.947.01	(11.364.008.98)	(138.824.586.98)
2047	10.860.76	11.029.610.81	(11.018.750.05)	(149.843.337.03)
2048	10.773.50	10.669.765.13	(10.658.991.63)	(160.502.328.66)
2049	4.411.77	10.316.628.14	(10.312.216.37)	(170.814.545.03)
2050	-	9.944.229.17	(9.944.229.17)	(180.758.774.20)
2051	-	9.545.831.72	(9.545.831.72)	(190.304.605.92)
2052	-	9.136.803.97	(9.136.803.97)	(199.441.409.89)
2053	-	8.718.335.49	(8.718.335.49)	(208.159.745.38)
2054	-	8.291.673.92	(8.291.673.92)	(216.451.419.30)
2055	-	7.858.204.07	(7.858.204.07)	(224.309.623.37)
2056	-	7.419.425.54	(7.419.425.54)	(231.729.048.91)
2057	-	6.977.010.88	(6.977.010.88)	(238.706.059.79)
2058	-	6.532.753.86	(6.532.753.86)	(245.238.813.65)
2059	-	6.088.602.92	(6.088.602.92)	(251.327.416.57)
2060	-	5.646.716.68	(5.646.716.68)	(256.974.133.25)
2061	-	5.209.339.89	(5.209.339.89)	(262.183.473.14)
2062	-	4.778.905.58	(4.778.905.58)	(266.962.378.72)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



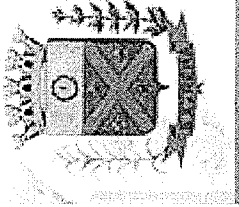
MINAS GERAIS



2063	-	4.357.781.94	(4.357.781.94)	(271.320.160.66)
2064	-	3.948.610.79	(3.948.610.79)	(275.268.771.45)
2065	-	3.553.662.79	(3.553.662.79)	(278.822.434.24)
2066	-	3.175.482.67	(3.175.482.67)	(281.997.916.91)
2067	-	2.816.150.23	(2.816.150.23)	(284.814.067.14)
2068	-	2.477.750.24	(2.477.750.24)	(287.291.817.38)
2069	-	2.161.908.25	(2.161.908.25)	(289.453.725.63)
2070	-	1.869.967.44	(1.869.967.44)	(291.323.693.07)
2071	-	1.602.780.36	(1.602.780.36)	(292.926.473.43)
2072	-	1.360.898.87	(1.360.898.87)	(294.287.372.30)
2073	-	1.144.242.12	(1.144.242.12)	(295.431.614.42)
2074	-	952.341.47	(952.341.47)	(296.383.955.89)
2075	-	784.348.14	(784.348.14)	(297.168.304.03)
2076	-	639.018.70	(639.018.70)	(297.807.322.73)
2077	-	514.850.43	(514.850.43)	(298.322.173.16)
2078	-	410.140.30	(410.140.30)	(298.732.313.46)
2079	-	322.933.31	(322.933.31)	(299.055.246.77)
2080	-	251.359.82	(251.359.82)	(299.306.606.59)
2081	-	193.402.34	(193.402.34)	(299.500.008.93)
2082	-	147.090.35	(147.090.35)	(299.647.099.28)
2083	-	110.699.42	(110.699.42)	(299.757.798.70)
2084	-	82.470.46	(82.470.46)	(299.840.269.16)
2085	-	60.882.95	(60.882.95)	(299.901.152.11)
2086	-	44.604.51	(44.604.51)	(299.945.756.62)
2087	-	32.592.91	(32.592.91)	(299.978.349.53)

Fonte: Informações enviadas pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

Nota: Projeção atuarial elaborada em março de 2013 com data base de 31/12/2012, elaborado pela empresa Libertas & Associados Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MINAS
GOV.BR

ANEXO II - Art. 4º. § 3º. LRF

RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDÊNCIAS

Riscos Fiscais constituem a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

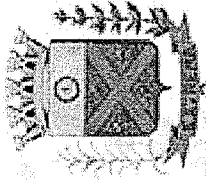
Como exemplo de risco orçamentário que poderão ocorrer no exercício de 2013, citamos:

I - Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

II - Nível de atividade econômica, taxa de inflação – variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

III - Ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos decorrentes da gestão da dívida referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, se efetivadas, poderão resultar em aumento do serviço da dívida pública no exercício de 2013 como, possível aumento do serviço da dívida em decorrência da variação das taxas de juros, bem como resultados de julgamentos de processos judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, §3º) EXERCÍCIO DE 2014

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Remanejamento da despesa discricionária	
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Excesso de arrecadação por ventura existente.	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
Casos Fortuitos de emergências (enchentes, seca)			
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

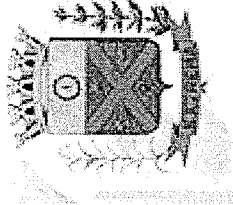
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Extrema-MG:

As metas anuais de receitas da Prefeitura de Extrema-MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MINAS
Atendimento: 2262517

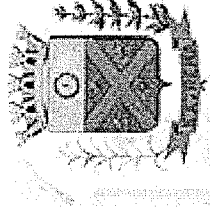
Especificação	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	124.468.976,88	136.572.859,89	149.140.977,32
RECEITA TRIBUTARIA	12.333.330,35	13.532.746,73	14.778.097,74
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.252.596,46	3.568.911,47	3.897.340,55
RECEITA PATRIMONIAL	4.705.503,10	5.162.388,29	5.637.457,07
RECEITA DE SERVICOS	92.822,13	101.849,08	111.221,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	101.557.972,08	111.434.484,86	121.689.243,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.526.752,76	2.772.479,46	3.027.616,89
RECEITAS DE CAPITAL	5.659.625,95	6.171.124,57	6.702.212,31
OPERACOES DE CREDITO	4.825.000,00	4.825.000,00	4.825.000,00
ALIENACAO DE BENS	400.000,00	400.000,00	400.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	434.625,95	476.893,32	520.779,43
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		-	-
Receitas Intra Orçamentárias	4.979.634,00	5.463.903,41	5.966.719,12
DEDUÇÕES DA RECEITA	(14.608.236,83)	(16.028.887,86)	(17.503.946,27)
TOTAL DA RECEITA	120.500.000,00	131.709.768,75	143.349.529,60

Notas:

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
- As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
- As receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens e Operações de Crédito, apresentam comportamento irregular.

Unidades de Medida

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	METODOLOGIA
IPTU	M²	Código Tributário
Iluminação	Consumo Energia	Código Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

Coleta de Lixo, Limpeza Pública	M² - UPF *		Código Tributário
Esgoto	Consumo de Água		Código Tributário
Localização	M² - UPF		Código Tributário
Outros	UPF		Código Tributário
ITBI	M²		Código Tributário

- UPF – Unidade de Padrão Fiscal do Município

A projeção das receitas para os exercícios de 2014 a 2016 pautou-se na prudência e na realidade, essenciais à manutenção da meta de equilíbrio das contas públicas, com o objetivo de garantir um crescimento sustentado para os próximos anos.

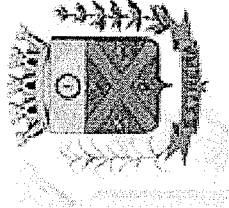
II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Extrema-MG:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Extrema-MG foram calculadas a partir das despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	86.559.034,07	94.858.761,38	103.491.028,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.127.838,52	50.613.770,82	55.271.503,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	495.000,00	425.000,00	367.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.936.195,55	43.819.990,57	47.852.525,20
DESPESAS DE CAPITAL	23.230.965,93	25.178.507,37	27.176.257,01
INVESTIMENTOS	20.645.657,04	23.705.097,45	26.042.674,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	556.308,89	610.409,92	666.582,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.029.000,00	863.000,00	467.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.801.598,74	5.189.506,71	5.602.653,58
RESERVA LEGAL DO RPPS	5.908.401,26	6.482.993,29	7.079.590,74
TOTAL DA DESPESA	120.500.000,00	131.709.768,75	143.349.529,60

Notas:

- O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2014, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores e inativos.
- O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

- c) A amortização financeira refere-se ao pagamento das dívidas contratuais internas pactuadas com o BDMG.

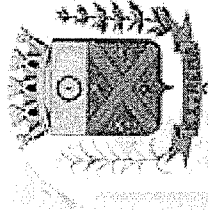
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Extrema-MG:

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

ESPECIFICAÇÃO	Previsão – Valores em R\$ 1,00	
	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	124.468.976,88	136.572.859,89
Receita Tributária	12.333.330,35	13.532.746,73
Receita de Contribuições	3.252.596,46	3.568.911,47
Receita Patrimonial	4.705.503,10	5.162.388,29
Aplicações Financeiras (II)	4.653.773,74	5.106.353,24
Outras Receitas Patrimoniais	51.729,36	56.035,05
Receitas de Serviços	92.822,13	101.849,08
Transferências Correntes	101.557.972,08	111.434.484,86
Outras Receitas Correntes	2.526.752,76	2.772.479,46
Receitas Intra Orçamentárias (III)	4.979.634,00	5.463.903,41
Dedução de Receita (IV)	(14.608.236,83)	(16.028.887,86)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (V)=(I-II+III-IV)	110.186.600,31	120.901.522,19
		132.027.484,77

RECEITAS DE CAPITAL (VI)	5.659.625,95	6.171.124,57
Operação de Crédito (VII)	4.825.000,00	5.294.231,25
Alienação de Bens (VIII)	400.000,00	400.000,00
Amortização de Empréstimo (IX)	434.625,95	476.893,32
Transferência de Capital	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MINJ
MUNICÍPIO DE EXTREMA - 2017

RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (X)=(VI-VII-VIII-IX)	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI)=(IV+X)	110.186.600,31	120.901.522,19
		132.027.484,77

DESPESAS CORRENTES (XII)	86.559.034,07	94.858.761,38	103.491.028,27
Pessoal e Encargos Sociais	46.127.838,52	50.613.770,82	55.271.503,08
Juros e Encargos da Dívida (XII)	495.000,00	425.000,00	367.000,00
Despesa Intra-Orçamentárias	3.373.865,84	3.701.974,29	4.042.648,48
Outras Despesas Correntes	36.562.329,71	40.118.016,27	43.809.876,72

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV)	86.064.034,07	94.433.761,38	103.124.028,27
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	23.230.965,93	29.668.014,08	32.078.910,58
Investimentos	20.645.657,04	28.194.604,16	30.945.327,68
Inversões Financeiras	556.308,89	610.409,92	666.582,90
Amortização Financeira (XVI)	2.029.000,00	863.000,00	467.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	21.201.965,93	24.315.507,37	26.709.257,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.710.000,00	11.672.500,00	12.682.244,32
DESPESAS PRIMÁRIAS	117.976.000,00	130.421.768,75	142.515.529,59
RESULTADO PRIMÁRIO	(7.789.399,69)	(9.520.246,55)	(10.488.044,82)

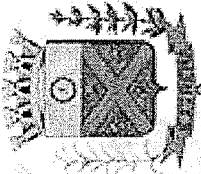
Notas:

- Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Extrema-MG:

O Resultado Nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação do Poder Executivo, sendo afetados por diversos eventos como a política monetária e eventual reconhecimento de passivos contingentes.

Os resultados nominais esperados para 2014 a 2016 resultam das projeções de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N.º 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Extrema-MG:

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Não são incluídas as obrigações entre cada município e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, isto é, a Dívida Pública Consolidada deve ser apurada sem duplicidade.

Nessa linha foram informados os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada dos exercícios financeiros de 2014 a 2016.

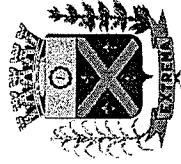
Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Os valores foram estimados em função dos termos de contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida interna, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros previstos para estes anos.

Nessa linha foram informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida para os exercícios financeiros de 2014 a 2016.

Dr Luiz Carlos Bergamin
Prefeito Municipal

Sebastião Luiz da Costa Marques
Secretário de Depto de Administração,
Fazenda e Planejamento

Tailon Alexand de Camargo
Secretário de Controle Interno

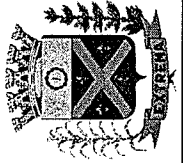


A N E X O III

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO POR SECRETARIA

ÓRGÃO 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Aquisição e manutenção de equipamento e material permanente
- Expansão ou criação de novos cargos devido ao aumento da estrutura administrativa do Legislativo Municipal
- Realização de concurso público se houver necessidade, para preenchimento de cargo efetivo.
- Ampliação da biblioteca com acervos jurídicos, administrativos e de cultura geral.
- Modernização administrativa, legislativa, incluindo aumento no nível de informatização de todo sistema de Administração e Ação Legislativa, incluindo Internet de alta velocidade.
- Aquisição de veículos para atendimento aos serviços da Casa do Legislativo
- Espaço físico para vereadores-mirins no novo prédio do Legislativo
- Criação de “Ouvidoria do Poder Legislativo”
- Contratação de empresa de terceirização de mão de obra para atendentes os gabinetes dos vereadores e funcionários de manutenção da casa
- Contratação de empresa especializada em levantamento de Patrimônio da Câmara



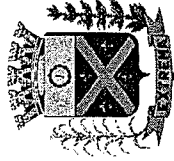
ÓRGÃO 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

GABINETE DO PREFEITO

- Custeio de atividades pertinentes ao Gabinete do Prefeito.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Manter o *site* democratizando o acesso aos atos, leis, decretos e diversas informações da municipalidade.
- Aquisição ou troca de veículos de uso do Gabinete do Prefeito.
- Manter o programa municipal do estágio de estudantes, regularmente matriculados e freqüentes, de estabelecimento de ensino superior, ensino do 2º grau e supletivo, regido pela vasta legislação aplicável à espécie, para atendimento de diversas funções nos vários setores da Administração Municipal.
- Realizar concursos públicos na medida do necessário para atendimento da demanda da administração municipal.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nos diversos setores da Administração Municipal, aqueles não elencados em setores específicos.
- Custeio de outras atividades pertinentes aos diversos setores da Administração.
- Ampliação e manutenção de programa de eficiência e produtividade administrativa, incluindo o aumento no nível de informatização de todo sistema administrativo.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Segurança Pública

- Manutenção dos Convênios de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública nos casos da Polícia Militar e Polícia Civil.
- Manutenção da Guarda Municipal que será gerenciada mediante convênio pela Polícia Militar.
- Manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nos principais pontos da cidade.
- Criação do “Centro Municipal de Monitoramento”, com instalações de câmeras em toda a cidade e nas estradas rurais, para auxiliar a Polícia na inibição da violência e tráfico de drogas;



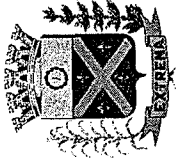
- Manutenção do aparelhamento motorizado do vigilante municipal;
- Finalização das obras da Vila Militar (casas populares destinadas a soldados do Corpo de Bombeiros) e da Unidade Sede do Corpo de Bombeiros em parceria com o Estado de Minas Gerais, FIEMG e SINMEC e;
- Viabilizar terreno com toda infraestrutura para soldados da Polícia Militar que prestam serviços em Extrema.

Assessoria de Comunicação e Imprensa

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Manutenção e ampliação dos equipamentos e materiais permanentes relacionados aos serviços de retransmissão de rádio e televisão para o Município.
- Ampliação do sistema de telefonia na Zona Rural, em parceria com a comunidade.
- Manutenção e ampliação dos programas de comunicação, divulgação, prestação de contas e publicidade institucional da Prefeitura Municipal.
- Custeio da participação dos funcionários públicos em cursos, palestras e eventos informativos ligados às áreas de comunicação, propaganda e marketing público.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

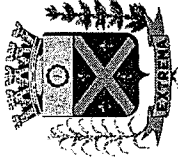
- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Urbanização das áreas em desenvolvimento.
- Urbanização de núcleos rurais.
- Construção de pontes em vias públicas, substituindo as de madeira por concreto, ou outros materiais.
- Expansão, manutenção, aquisição de equipamentos e adequação da rede de energia elétrica e iluminação pública.
- Ampliação e manutenção do cemitério municipal.
- Aquisição de terreno e construção de novo Cemitério Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Aquisição e manutenção de mobiliário e equipamento para a Secretaria de Obras e Urbanismo.
- Construção, reforma, revitalização, e manutenção de Praças públicas, criando identidades para cada uma.
- Pavimentação, revitalização e adequação de vias urbanas e rurais.
- Aquisição de veículos leves, pesados, máquinas e implementos.
- Aquisição de terrenos para construção de praças e parques.
- Atualização, informatização e melhorias no sistema de cadastramento de imóveis e infra-estrutura.
- Aquisição de equipamentos para a manutenção dos parques e jardins do município.
- Criação, construção e manutenção de Centros Comunitários.
- Construção e manutenção de Oficina mecânica.
- Construção, reforma e/ou ampliação, e manutenção do almoxarifado.
- Implantação de sistemas viários, orientando o crescimento e desenvolvimento das manchas urbanas.
- Contratação de assessoria de planejamento e desenvolvimento urbano, e mobilidade urbana.
- Tratamento urbanístico e paisagístico da Avenida Nicolau Cesarino.
- Construção, manutenção de quadras poliesportivas.
- Criação, manutenção e apoio ao CONSELHO DA CIDADE.
- Promover e fazer gestões para a revisão e/ou elaboração de um novo código de obras.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de zoneamento urbano.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de macrozoneamento do município.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de zoneamento industrial.
- Plano de manutenção e conservação de estradas rurais.
- Promover e fazer gestões para a revisão ou elaboração de um novo código de posturas.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de plano viário municipal e mobilidade urbana.
- Dar manutenção ao terminal rodoviário “Tey kameya”.
- Reformar, revitalizar e dar manutenção aos prédios municipais.



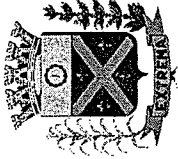
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Construção, manutenção e aquisição de bens permanentes para o posto de abastecimento de combustíveis.
- Construção, manutenção e aquisição de bens permanentes para o lavador para autos.
- Manutenção, construção, ampliação e/ou reforma da usina de asfalto.
- Elaboração de plano de mobilidade urbana.
- Firmar convênios com instituições Estadual e/ou Federal, como, Ministério das Cidades, CREA, secretarias de obras, universidades, para difusão de tecnologias e aperfeiçoamento profissional da secretaria.
- Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos para a fábrica de artefatos de concreto.
- Aquisição de materiais para a manutenção e conservação dos prédios públicos.
- Aquisição de materiais para a manutenção e conservação das vias públicas.
- Aquisição de materiais para confecção de artefatos de concreto.
- Promover e fazer gestões para implantar a intersetorialidade entre as secretarias da Prefeitura.
- Implantar as demais ações previstas na Agenda 21, dentro do programa de governo da administração.
- Término de infra-estrutura e pavimentação da Avenida Lava Pés
- Implantação de programas para manutenção, controle e segurança do tráfego urbano.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de trânsito do município.
- Criação de novas linhas de ônibus municipais através de concessões ou permissões.
- Manutenção e ampliação do sistema de sinalização de trânsito no município.
- Aquisição ou desapropriação de bens imóveis em função do interesse público.
- Construção e manutenção de pontos de ônibus padronizados em todo município.
- Construção de garagem para veículos pesados.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.



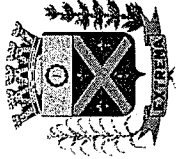
- Criação e manutenção de programas e ações de treinamento e capacitação de servidores municipais.
- Sistema de qualidade na Secretaria de Saúde.
- Aquisição e manutenção de sistema informatizado de recursos humanos.
- Premiação do servidor por desempenho na produtividade e incentivo a qualificação profissional;
- Criação e manutenção de programas de melhoria da qualidade de vida dos servidores.
- Avaliação e manutenção do convênio médico.
- Reavaliação e manutenção e reestruturação do plano de carreira.
- Manutenção, ampliação e reestruturação do programa de avaliação de desempenho.
- Preparação para implantação da Certificação ISO.
- Criação e manutenção do Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- Revalidação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais e laudo ambiental.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Informática

- Aquisição e manutenção de software de gestão municipal
- Customização do software de gestão
- Aquisição e manutenção de equipamentos e periféricos.
- Treinamento de usuários e profissionais da área.
- Aquisição de programas e computador básicos para o funcionamento do sistema informatizados nas secretarias da Prefeitura
- Contratação de pessoal p/ o setor de informática.
- Manutenção de CPD.
- Implementação de intranet e telefonia VOIP, sistema de segurança (monitoramento por câmeras) e sistema de vídeo conferência.
- Ampliação e manutenção do sistema de acesso à Internet.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

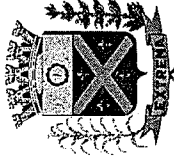
- Proceder à alteração na planta genérica de valores, procurando melhor adequação e incremento na arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Implementação e manutenção de Programa de Modernização do Sistema de Arrecadação do Município.
- Acompanhamento da apuração do VAF, inclusive com auditorias.
- Proceder na alteração do Código Tributário Municipal com relação ao aumento de alíquotas, majoração ou criação de novo tributo em função de atender exigências legais.
- Cobrança administrativa ou judicial da Dívida Ativa do Município.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.
- Viabilizar a vinda do SEBRAE para o Município;
- Desenvolvimento do Turismo de Negócios em Extrema;
- Tornar ainda mais ágil a liberação de alvarás para instalação de empresas;
- Reestruturação do trânsito, contemplando uma mobilidade urbana sustentável, incluindo melhoria nas calçadas e praças;
- Criação do Programa “Operação Trabalho”: reunir num mesmo complexo, e sob a mesma gestão, os programas Balcão de Empregos e PROJOVEM e ampliar este atendimento oferecendo aprimoramento para pessoas de todas as idades que buscam inserção no mercado de trabalho;
- Criar um “Portal de Empregos”, uma forma de disponibilizar para a população as vagas existentes, com informações complementares;
- Implantação da “Cidade Digital” levando o acesso à internet para todo o Município;
- Gestão junto ao Governo do Estado para um melhor atendimento das operadoras de telefonia;
- Gestão junto ao Governo de Estado para melhor estruturação da COPASA em nosso Município;
- Criação do “Centro Empresarial e Industrial de Negócios”, apoiando os empresários na criação de uma nova Associação Comercial;
- Buscar “Empresas de Transformação”, com alta tecnologia que venham agregar na qualificação e na capacitação dos trabalhadores extremenses, e como consequência melhores salários;
- Instalação de antena de comunicação, em parceria com a OI no Bairro do Juncal;
- Ampliação do valor mensal do Visa-Vale concedido aos servidores públicos municipais;



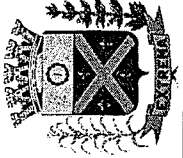
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Viabilização junto às prestadoras de serviços da ampliação das rotas e horários do transporte coletivo;
- Trabalhar em parceria com os proprietários da região para a viabilização duplicação da Av. da Lavapés;
- Asfaltamento da Estrada Municipal que liga o Centro da cidade ao Bairro da Roseira, passando pelo Bairro do Barreiro;
- Trabalhar em parceria com os proprietários da região para viabilizar um novo eixo de acesso a Praça dos Três Poderes e região pela Av. da Nicolau Cesarino;
- Construção de um novo Terminal Rodoviário Interurbano e transformação do atual em Terminal Rodoviário Urbano;
- Viabilizar em parceria com o Ministério dos Transportes a construção de mais um Trevo e;
- Ação junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), para viabilização da construção de três passarelas para pedestre sobre a BR 381 / Rodovia Fernão Dias no Bairro dos Pires/Mantiqueira, Bairro do Rodeio/Roseira e no Bairro do Pessegueiro.

Agricultura

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Implantação de centros comunitários na zona rural.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos.
- Ampliação e manutenção do programa de mecanização agrícola.
- Alienação, na forma da lei, o matadouro municipal.
- Manutenção, ampliação e reforma do matadouro municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o matadouro municipal.
- Criação do fundo municipal de agricultura.
- Criação do conselho municipal de agricultura.
- Manutenção e ampliação das atividades do entreposto agrícola municipal.
- Celebrar convênios e parcerias com entidades representativas, tais como: sindicato dos produtores rurais, EPAMIG, SEBRAE, SENAR, EMATER, e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

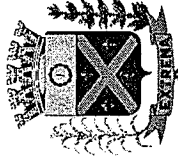
- Fomentar e arcar financeiramente para constituição de cooperativas e associações.
- Promover, manter ou custear cursos de capacitação para produtores rurais.
- Promover, manter ou custear cursos de capacitação para funcionários do setor.
- Celebração de convênios com órgão do governo estadual e federal e demais entidades para promoção da agricultura.
- Aquisição de equipamentos para promoção agrária.

Indústria

- Fomento e implantação de novas indústrias no Município.
- Criação de novos programas de apoio à implantação de indústrias, inclusive através da produção de material de divulgação e apresentação de Extrema como excelente destino para investimentos.
- Criação de novos distritos industriais.
- Criação de programas específicos para fomentar o processo de desenvolvimento industrial em todo o município.
- Expansão de Distrito Industrial Municipal no Bairro dos Pessegueiros.
- Criação de uma Secretaria Específica de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para esta a frente do desenvolvimento econômico do município como um todo.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE SAÚDE

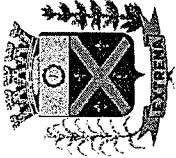
- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Manter e desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional.
- Manutenção dos caps e implantar ações de promoção da saúde mental.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Manutenção das unidades de Saúde, e de postos de Saúde existentes.
- Implantação, construção e ou locação de imóveis para os serviços de saúde.
- Aquisição e manutenção de veículos próprios para a secretarias de saúde, tais como: ambulâncias e outros.
- Manutenção e ampliação dos programas do governo federal e estadual, tais como: PSF, PACS, VIG em SAÚDE, PAB, NASF, ECD, CAPS e outros.



- Manutenção e aprimoramento de programas e projetos tais como: Saúde da Mulher, da Criança, do Idoso e outros.
- Manutenção e apoio para o conselho municipal de saúde.
- Expansão da secretaria e ou criação de novos cargos
- Contratação de serviços de terceiros para obras de serviços.
- Manter convênio para armazenamento e utilização de hemoderivados.
- Aquisição para realização de exames complementares.
- Ampliação e manutenção do atendimento móvel odontológico.
- Manutenção de ações em saúde bucal, medicina preventiva e promoção da saúde.
- Construção do Hospital Municipal;
- Continuidade dos mutirões de cirurgias de média e alta complexidade como catarata, próstata, cirurgias ortopédicas, otorrinolaringologia, ginecologia, entre outras;
- Construção de UBS;
- Implantação CAPS i (Infantil).
- Manutenção e ampliação do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio.
- Manutenção e ampliação da Rede de Resposta de Urgência e Emergência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Absorção gradativa da demanda do ensino infantil de zero a cinco anos, do ensino fundamental de 6 a 14 anos, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.
- Manutenção de convênios com a esfera estadual e federal.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos e construção de unidades escolares para educação infantil e ensino fundamental.
- Reforma e manutenção de prédios escolares urbanos e rurais.
- Aquisição e manutenção de equipamentos de material de consumo e material permanente para educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.

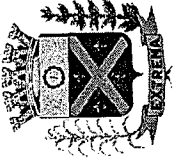


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

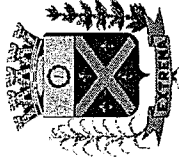
- Aquisição de material didático, pedagógico e acervo bibliográfico para educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.
- Manutenção do programa de merenda escolar para a educação infantil e ensino fundamental.
- Manutenção da vaca mecânica.
- Manutenção e admissão de pessoal da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, telecurso 2000, fanfarra, coral e artes cênicas.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica para atendimento da demanda ao setor.
- Implementação e manutenção de programas e convênios com entidades educacionais de valorização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da educação.
- Manutenção e ampliação de incentivo ao servidor da educação para o aperfeiçoamento profissional.
- Ampliação e manutenção de benefícios, alcançados através de acompanhamento, avaliação e capacitação dos servidores da educação.
- Desenvolvimento de programas de implantação de indicadores de qualidade e de avaliação de desempenho profissional.
- Desenvolvimento de programas de redução da repetência e evasão escolar, e mensuração de resultados escolares.
- Criação e manutenção de programas de prevenção e conscientização dos alunos relativos a drogas e sexualidade.
- Realizar eventos cívicos, sociais, religiosos, culturais, educacionais e esportivos em parceria com outras secretarias municipais.
- Manutenção do ensino especial.
- Manutenção e custeio do programa de educação infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000 da rede municipal e ainda educação especial.
- Através de convênios com o governo do estado, fornecer infra-estrutura adequada ao funcionamento das escolas estaduais tais como: aquisição de móveis e utensílios, reforma de prédios, transporte escolar, materiais de apoio pedagógico, capacitação de professores, etc.
- Construção e implantação de escolas em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Construção de novas escolas nos bairros da zona rural onde houver maior demanda ou possibilidade de nucleação.
- Manutenção de biblioteca e laboratório de informática.
- Implantação de centros de educação infantil nas imediações de bairros com núcleos habitacionais, onde exista uma demanda maior por este serviço.
- Construção de cozinha industrial para atender a merenda escolar.
- Apoio e manutenção dos conselhos municipais (CME, CAE e FUNDEB).
- Implantação e manutenção de sistema de segurança (vigias, alarmes e monitoramento por câmeras).
- Construir o Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) no Bairro dos Tenentes (250 vagas);
- Ampliação do CEIM “Profª Edna Maria da Silva Gomes” para mais 100 vagas;
- Ampliação da Escola Municipal “João Batista de Moraes Filho” no Bairro Jardim São Cristóvão para atendimento de 900 alunos, com 14 salas de aula;
- Valorização dos motoristas do transporte escolar e capacitação para o trabalho com crianças;
- Implantar o “Cartão de Identidade” e “Transporte do Estudante”;
- Valorizar e incentivar os alunos com alto desempenho escolar, juntamente com o seu professor;
- Criação da primeira “Escola Digital” de Extrema: estudantes em contato com as novas tecnologias;
- Melhoria e ampliação da frota de transporte escolar com aquisição de novos ônibus e vans;
- Implantar parcerias com o SENAI, SENAC, SEBRAE e Convênios do Estado para aperfeiçoamento dos cidadãos para o mercado de trabalho;
- Criação da “Biblioteca Digital” nas escolas da rede municipal de ensino;
- Melhorias na condição de trabalho e salário de toda a equipe de colaboradores da Educação Municipal;
- Criação da “Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e a Cultura”;
- Estruturação das escolas para serem proponentes de projetos federais e estaduais para esporte, cultura e inovação em tecnologia;
- Construir o “Centro de Referência do Professor” e;

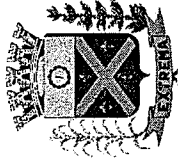


- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino como a FATEMIG e SENAI para reforçar a criação de novos cursos tecnológicos no município.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Esporte e Lazer

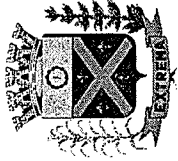
- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Integrar a Secretarias de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura às Secretarias de Educação e Saúde, potencializando os aspectos de formação e a cultura do bem-estar;
- Estimular e promover os torneios, fortalecendo o JOEX e PRÉ-JEMG;
- Parcerias com indústrias e comércios para fortalecer as modalidades esportivas visando jogos regionais e nacionais como JIMI, EPTV, ALTEROSA e outros;
- Criação do Programa “Esporte ao ar livre” (levar os aparelhos de ginástica do parque de eventos para os bairros da cidade);
- Buscar convênio com as Federações Esportivas;
- Desenvolver ações para sediar eventos esportivos (níveis regionais e estaduais);
- Aula de esportes em todas as quadras da cidade;
- Desenvolver ação para uma parceria público-privada com o SINMEC, FIEMG, Prefeitura Municipal e Extrema Futebol Clube para transformação do “Extrema F. C.” no “Complexo do Trabalhador”. Neste local também será construída a escola para o SESI (Ensino Fundamental 1 e 2);
- Revitalização do lago do parque de eventos (construção de praça de alimentação e área de lazer);
- Construção das quadras de malha e bochas;
- Cobertura de quadras esportivas nos bairros;
- Construção da quadra poliesportiva no Bairro das Furnas e Vila dos Britos;
- Construção de um complexo de alto rendimento, com foco em capacitar atletas para atingimento de nível olímpico;
- Construção da quadra, vestiário e sede da associação do Bairro do Rodeio.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

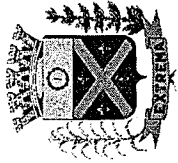
- Construção, ampliação, reforma e manutenção de estruturas de atendimento ao desporto em geral.
- Ampliação reforma e manutenção o Centro Municipal de Esportes, Educação e Cultura “Gumercindo Luiz Pinto Monteiro”.
- Consignar no orçamento municipal, dotações específicas para participação do município no JIMI – Jogos do Interior de Minas Gerais.
- Promover gestões junto à Secretaria de Estado de Esportes para que extrema possa sediar o JIMI.
- Apoiar financeiramente campeonatos esportivos que se realizem no município.
- Incentivar financeiramente a prática esportiva e a representação do município em outras localidades.
- Apoiar financeiramente os atletas que representem o município em outras localidades.
- Construção e manutenção de vestiários, banheiros e infraestrutura nas quadras poliesportivas.
- Aquisição, desapropriação, locação e ou comodato de terrenos para construção de áreas poliesportivas, para o desenvolvimento de atividades esportivas.
- Manutenção e ampliação das praças de esportes existentes no município sejam elas na Zona Urbana ou Rural, através das associações representativas, por meio de Leis específicas.
- Reformar e ou construir aparelhos para práticas esportivas tais como: asa delta, skate, moto cross, etc.
- Incentivar eventos, torneios e cursos para a prática de esportes de aventura e radicais.
- Promover campeonatos esportivos nas quadras municipais.
- Promover campeonatos esportivos em nível estadual, interestadual e nacional.
- Promover as olimpíadas da criança e do adolescente em extrema.
- Manutenção de gestões junto a órgãos federais, estaduais, internacionais e também da iniciativa privada.
- Apoiar e incentivar à formação de novos esportistas talentosos de extrema.
- Investir em pesquisas de novas modalidades de esportes de vocação da região.
- Promover atividades esportivas, recreação e lazer para todas faixas etárias, sexo e grupos de especiais.
- Incentivar e capacitar o trabalho voluntário.



- Construção, manutenção e ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
- Manutenção e ampliação de programas de atividades esportivas e de lazer em conjunto com as demais secretarias da prefeitura municipal de extrema.
- Manutenção e ampliação de programas de atividades esportivas e de lazer em conjunto com a indústria e o comércio de extrema.
- Participação de campeonatos, eventos, feiras, congressos, exposições e cursos de capacitação em nível estadual, nacional e internacional.
- Apoiar atividades esportivas desenvolvidas pela comunidade, entidades de cunho esportivo e lazer, mediante repasse de recurso através de lei específica.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Cultura

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Apoio e manutenção das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
- Manutenção das gestões junto ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e da condição do município em relação à “Lei Robin Wood” do ICMS Cultural
- Desenvolvimento e manutenção de ações e programas de catalogação, inventário e preservação do patrimônio cultural, histórico, folclórico, artístico, arquitetônico e arqueológico do município.
- Realização, manutenção e ampliação dos eventos elencados no Calendário Municipal de Eventos Culturais.
- Participação e/ou fomento das festas, apresentações artísticas, exposições, shows, manifestações culturais e folclóricas, concursos, festivais e demais eventos ligados à cultura no município.
- Apoio e fomento da criação e manutenção de associações ou grupos de cunho artístico-cultural.
- Implementação de melhorias, reformas e manutenção nos prédios públicos destinados à utilização da cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

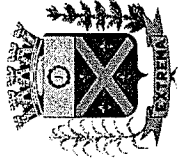
PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

-
- Criação e manutenção do “Espaço do de Convivência do Jovem” do Clube Literário e Recreativo de Extrema.
 - Desenvolvimento, manutenção e ampliação de programas de capacitação, palestras, mesas redondas, oficinas, workshops e cursos de cunho cultural e artístico.
 - Aquisição de livros e outros materiais para expansão do acervo da biblioteca Municipal “Prudência Cardoso Pereira”.
 - Participação em feiras, congressos, exposições e cursos de capacitação, dentro e fora do estado.
 - Firmar convênios para o desenvolvimento da cultura com entidades governamentais e não-governamentais tais como: SEBRAE, SENAC, SENAR, SENAI e similares, instituições de educação, fundações e outras.
 - Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes para o Cine Teatro Municipal.
 - Manutenção e ampliação do programa “Som da Praça”.
 - Manutenção e ampliação do programa “Extremamente em Férias”
 - Aquisição e manutenção de equipamentos, ampliação e apoio às atividades conjuntas com entidades sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública com atuação cultural.
 - Construção da Casa das Artes, “Polo Cultural”;
 - Continuidade do apoio ao resgate das manifestações culturais;
 - Continuidade dos investimentos as modalidades culturais: teatro, música, pintura, dança, Grupo Renascer, etc.;
 - Ampliação do projeto “Artes” na praça;
 - Contratação de consultoria específica para a captação e fomentação de novos projetos junto às estâncias governamentais e estaduais nas áreas necessárias;
 - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os projetos de música.
 - Apoiar as diversas modalidades de expressão artística, tais como fotografia, artes plásticas e dança, promovendo oficinas culturais, cursos para crianças, jovens e adultos e;

Turismo

- Apoio e manutenção das atividades do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo

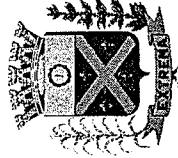


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

-
- Produção de material de marketing, informação e apoio ao turismo e ao calendário de eventos.
 - Criação do plano de marketing turístico;
 - Ampliação e manutenção do site WWW.extrematur.com.br.
 - Contratação de pessoal para gerência de turismo.
 - Manutenção e ampliação do “Projeto Conhecendo Extrema e o Circuito Serras Verdes”, com visitas dentro e fora de Extrema.
 - Criação e execução do projeto “Educação para o Turismo”;
 - Contratação de Consultoria ;
 - Manutenção e ampliação dos Parques Municipais, atrativos e equipamentos turísticos.
 - Firmar convênios para o desenvolvimento do turismo com entidades governamentais e não-governamentais tais como: SEBRAE, SENAC, SENAR, SENAI e similares, instituições de educação, fundações e outras com atrativos turístico de interesse municipal.
 - Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes.
 - Manutenção e ampliação do projeto “Chegar Bem” - sinalização turística e totens das rotas.
 - Aquisição e ou desapropriação de áreas de interesse turístico.
 - Desenvolvimento e manutenção de programas de fomento do Turismo nas pequenas propriedades da zona rural.
 - Criação do Projeto “Sítio Arqueológico da Pedra do Índio” e alinhar com a cultura (tombamento).
 - Manutenção de parcerias com associações e organizações de cunho turístico, reconhecidas pelo Governo do Estado.
 - Manutenção e ampliação de programas, atividades, projetos e ações artísticas e culturais em conjunto com as demais secretarias s da Prefeitura Municipal.
 - Implantação dos projetos, programas e ações que estão contidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS);
 - Ampliação dos portais de entrada da cidade;
 - Manutenção da habilitação do município com o ICMS-Turístico.
 - Construção de pórticos nas entradas de cada rota (boas-vindas);
-



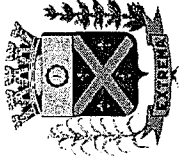
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Criação do “Parque Municipal Cachoeira do Jaguari”;
- Construção e manutenção do “Centro de Convenções”;
- Manter convênio com “Circuito Serras Verdes do Sul de Minas”;
- Manutenção do “Portal de Minas/Sede do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas”;
- Construção de duas pontes em alvenaria que darão acesso ao Parque Municipal Cachoeira do Salto e ao Pico do Lobo Guará;
- Pavimentação da Estrada da Embratel e melhoria da infraestrutura e revitalização das rampas de asa delta;
- Asfaltamento das vias estruturais do turismo;
- Dar continuidade ao “Projeto Extremamente Linda”;
- Contratação de consultoria para Implantação do “Selo de Qualidade” para o *trade* turístico;
- Contratação de consultoria para Diagnóstico das Rotas para a formatação de produtos e roteiros turísticos;
- Manter a participação de Extrema em feiras, congressos, exposições, missões técnicas, salões e cursos;
- Aquisição de veículo para o setor através do Fundo Municipal do Turismo.
- Manter o manejo das trilhas da Serra do Lopo.
- Implantação de antena repetidora de telefonia no Bairro do Juncal, Saltos e Jardim, beneficiando o *trade* para realizações de transações financeiras;
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

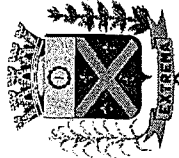
- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Manutenção de todos os programas de amparo aos usuários da Assistência Social já existente em nosso município, tais como: Campanha do Agasalho, Campanha Natal sem Fome, fornecimentos de cestas básicas de alimento para famílias carentes, deficientes e idosos, auxílio funeral, distribuição de pão e leite de soja, liberação de passagens para migrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Manutenção e apoio aos trabalhos dos conselhos Municipais ligados a Ação Social.
- Manutenção e ampliação do Plano Municipal de Ação Social.
- Apoio e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
- Promoção e atenção ao idoso.
- Manutenção e custeio das unidades de proteção social básica e proteção especial.
- Criação e manutenção de espaços e projetos para idosos.
- Construção ou locação de prédio para Ação Social Municipal,
- Atuar em parcerias com Entidades Governamentais, e não Governamentais e em Programas Sociais Federais e Estaduais de transferência de Renda e crédito.
- Criação e implantação de projetos para gestantes e crianças de 0 a 1 ano de idade.
- Aquisição de órteses, próteses, aparelhos auditivos, muletas, cadeira de rodas, adaptações em cadeiras especiais, camas hospitalares e outros equipamentos de saúde por permissão de uso por tempo determinado sem ônus.
- Apoiar Conferências e Fóruns Municipais de Ação Social.
- Criação e manutenção dos Conselhos Municipais do Idoso e dos portadores de necessidades especiais.
- Manutenção e ampliação do Programa de passes para transporte do trabalhador.
- Manutenção e ampliação do Programa das frentes de trabalho temporário.
- Manutenção e ampliação do Programa auxílio universitário.
- Criação e manutenção de Centros de Capacitação profissional.
- Manutenção e ampliação do programa Balcão de Empregos.
- Inclusão Produtiva: conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, estimulando-o à busca de ocupação; qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho.
- Construção da sede para o Grupo da Terceira Idade;
- Construção do “Centro de Convivência”: espaço que dará amparo aos trabalhadores e idosos que moram sozinhos, com dificuldade para pagar aluguel. Serão habitações individuais, de propriedade da Prefeitura, com espaços para integração social e de lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

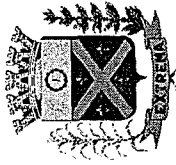
PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

- Construção de 600 novas moradias e destinação de 200 lotes terraplanados com toda infraestrutura para famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos e que comprovar condição de construir a sua casa própria;
- Promover ações de combate às drogas;
- Construção de prédio para o “Centro de Referência Municipal de Assistência Social”;
- Criação e estruturação da Secretarias Municipal da Habitação.
- Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Habitação.
- Atuação em parcerias com Programas de Habitação do Governo Federal e Estadual
- Manutenção e ampliação de convênios com instituições financeiras no âmbito habitacional.
- Co-financiamento com a rede socioassistencial.
- Criação do Projeto “Reconstruir o presente” (auxílio transporte para as famílias de crianças abrigadas).
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

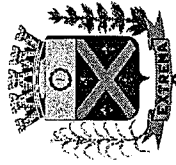
- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Fortalecer a participação do município em entidades regionais com consórcio PCJ, Comitê PCJ, COPAM Sul, “APA Fernão Dias”, Rede dos Municípios Potencialmente Saudáveis, e outros.
- Implantação de parques municipais no bairro do barreiro e bairro dos pessegueiros interligando com o parque municipal de eventos.
- Implantação de Parque Ecológico na Serra do Lopo.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos para implantação de parques.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes.
- Capacitação dos funcionários do setor.
- Manutenção de convênio com a polícia ambiental.
- Fortalecer os projetos de educação ambiental.
- Ampliação das estruturas da Oficina de Educação Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CEP 37.640-000 - TEL (035) 3435-1911/4781 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
www.extrema.mg.gov.br e-mail → fazenda@extrema.mg.gov.br

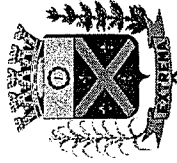
- Manutenção da Oficina de Educação Ambiental.
- Ampliação e manutenção do Horto Municipal.
- Criação, ampliação e manutenção de áreas verdes.
- Implantação de instrumentos de proteção ambiental em todo município.
- Manutenção das atividades do CODEMA.
- Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- Celebração de convênios com órgãos dos governos estadual e federal e demais entidades para promoção do desenvolvimento ambiental.
- Implantação e manutenção do programa Extrema Saudável.
- Implantação e manutenção do programa de bacias hidrográficas.
- Implantação e manutenção do programa Conservador das Águas
- Implantação do Plano Municipal da Mata Atlântica
- Implantação de Sistema de Territorialização do Município.
- Implantação do licenciamento ambiental municipal.
- Implantação de programas de reflorestamento de áreas de preservação permanente.
- Implantação o sistema municipal de informações ambientais.
- Promoção de ações intersetoriais na administração municipal.
- Manutenção das atividades de operação do Aterro Sanitário Municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o aterro sanitário municipal.
- Ampliação e manutenção da usina de triagem e compostagem do lixo.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor de Limpeza Pública e da Coleta Seletiva.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos de interesse para o setor.
- Ampliação e manutenção de programas de coleta seletiva.
- Construção do novo reservatório de água tratada.
- Expansão e adequação das redes de distribuição de água tratada em parceria com COPASA.
- Expansão e adequação das redes de captação de águas pluviais.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.
- Ampliar o Projeto “Conservador das Águas” para todo o Município;
- Construir o “Centro de Referência em Pagamento por Serviços Ambientais”;
- Adquirir áreas para criação do “Parque Natural Municipal Conservador das Águas”;



-
- Incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;
 - Ampliar a coleta seletiva nas residências, no comércio e na indústria;
 - Ampliar a compostagem de resíduos orgânicos;
 - Incentivar o tratamento de esgoto na zona rural;
 - Incentivar o abastecimento adequado de água nas propriedades rurais e;
 - Incentivar a coleta seletiva na zona rural.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Custeio de atividades pertinentes à Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.
- Reestruturação e aperfeiçoamento do Controle Interno do Poder Executivo.
- Implantação de instrumentos de normas e procedimentos relativos aos diversos setores da prefeitura.



Órgão 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

- Contratação de consultoria especializada para realização anual do cálculo atuarial, COMPREV e elaboração de pareceres sobre os processos de concessão de aposentadorias e pensões, conforme IN TCEMG.
- Contratação de consultorias para realização de auditorias periódicas no sistema de previdência.
- Manutenção de atividades pertinentes à Previdência.
- Criação de Cargos caso haja necessidade de admissão de pessoal.
- Realização de concurso público.
- Contratação com o poder público ou privado para administração de ativos do Sistema de Previdência Municipal.
- Aquisições de Imobilizado para o bom desempenho das atividades.
- Contratação de consultoria para proceder junto a outros Sistemas de Previdência a realização da Compensação Financeira.
- Firmar convênio com o INSS na forma da Lei para proceder nas compensações financeiras de que o PREVEXTREMA é credor.
- Manutenção dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Junta de Recursos,
- Manutenção da Política de Investimentos.